

Regulamento Interno do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Engenharia Informática da Universidade da Beira Interior

O Regulamento Interno do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Engenharia Informática da Universidade da Beira Interior, adiante designada UBI ou Universidade, regulamenta o disposto no artigo 26º do DL 74/2006 de 24 de Março, e no artigo 2º do Regulamento do Grau de Mestre na Universidade da Beira Interior.

Artigo 1º Critérios de selecção e seriação

1. Podem candidatar-se ao acesso ao Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Engenharia Informática da Universidade da Beira Interior:
 - a) Titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal.
2. Os candidatos ao Mestrado serão seriados por ordem decrescente, considerando as seguintes condições:
 - a) Afinidade da Licenciatura ao Segundo Ciclo de Estudos em Engenharia Informática.
 - b) Média de Licenciatura.

Artigo 2º Normas orientadoras do trabalho de dissertação

1. A dissertação carece da elaboração prévia dum plano de trabalho detalhado que deverá ser assinado pelo orientador e pelo mestrando. Este plano de trabalho deve ser proposto e coordenado por um Professor (o orientador), o qual assumirá total responsabilidade pela orientação da dissertação. No plano deverá constar o sumário, os objectivos, a bibliografia relevante, o cronograma, e os resultados esperados.
2. A dissertação é um trabalho de investigação de natureza científica versando um tema de uma área de conhecimento da Informática, e envolve a delimitação do objecto de estudo, a selecção fundamentada das metodologias para a sua abordagem, a recolha de informação e bibliografia pertinentes, a concepção de uma hipótese de trabalho, a implementação do trabalho teórico, experimental ou laboratorial, e a análise crítica dos resultados obtidos.
3. Neste trabalho, o estudante deverá desenvolver a sua capacidade de iniciativa, autonomia, pesquisa e síntese na resolução do problema proposto, sob a orientação de um Professor do Departamento de Informática.
4. A dissertação representa um contributo original ou relevante para a área do conhecimento em que se integra, tomando em conta o estado da arte na especialidade, e salvo casos devidamente justificados, não deverá ultrapassar as 120 páginas.

Artigo 3º
Orientação e co-orientação

1. Os orientadores são Doutores do Departamento de Informática. Pode, em casos devidamente justificados, ser nomeados co-orientadores externos ao Departamento ou mesmo à Universidade da Beira Interior.
2. O orientador e eventual co-orientador são designados pelo Presidente do Conselho Científico, sob parecer da respectiva Comissão de Curso.

Artigo 4º
Especificidades do regime de avaliação da dissertação

1. A avaliação da unidade curricular de Dissertação deverá tomar em conta o relatório final de dissertação (que deverá descrever o trabalho desenvolvido ao longo do ano lectivo) e a apresentação e defesa pública realizada pelo estudante.
2. Sendo a dissertação uma unidade curricular anual poderá haver uma apresentação pública no final do primeiro semestre descrevendo o estado da arte, os trabalhos realizados e previsão dos trabalhos a desenvolver até ao final da dissertação.
3. O júri é constituído segundo o disposto no artigo 22º do DL 74/2006 de 24 de Março, tendo obrigatoriamente de um dos elementos do júri ser exterior à Universidade da Beira Interior.
4. A nomeação do júri é efectuada segundo o disposto no artigo 12º do Regulamento do Grau de Mestre na Universidade da Beira Interior tendo de ser previamente aprovada pela Comissão Científica Departamental, ouvida a Comissão de Curso.

Artigo 5º
Aplicação

Este regulamento aplica-se a todas as situações relacionadas com o ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Engenharia Informática a funcionar na UBI. Casos omissos serão tratados pontualmente pela Comissão de Curso.